

**Comprovativo**

**Iniciativa:** PROPOSTA DE LEI 37/XIII/2  
**Número:** 83C  
**Proponente(s):** PCP, JOÃO RAMOS, CARLA CRUZ, PAULO SÁ, MIGUEL TIAGO  
**Data:** 2016-11-17 18:49  
**Apresentada:** Comissão  
**Incide:** Articulado  
**Parecer Submissão :** Açores: Não Madeira: Não

**Programas e Medidas****NUTS**

Itens da Proposta de Lei	Observações
Mapas	Observações
Itens de Diplomas Terceiros	Observações



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª  
Orçamento do Estado para 2017

**Proposta de Aditamento**

**Capítulo XVII  
Alterações legislativas**

Artigo 213.º-A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro

O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 117/2014, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 61/2015, de 22 de abril, Lei n.º 134/2015, de 7 de setembro, Lei n.º 3/2016, de 29 de fevereiro e pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

[...]

***o) Os doentes com doença crónica, identificadas em portaria do Ministro da Saúde.***

2 - (...)

3 - (...)

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Carla Cruz

João Ramos

### **Nota justificativa**

A proposta apresentada recupera o regime de isenção dos doentes crónicos que existia antes das alterações introduzidas pelo anterior Governo PSD/CDS, centrando o regime de isenção para os doentes crónicos no doente e não na doença.

Com esta proposta, assegura-se um regime de isenção que considera a existência de comorbilidades em muitas das doenças, ou seja, tem-se em devida conta a consideração de que há doenças crónicas que tornam o doente mais susceptível de desenvolver outras doenças e que só isentando o doente crónico se evita a sua oneração no acesso aos cuidados de saúde de que necessita.